MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 5
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	6 - 8
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - DECISAO	9 - 9
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	10 - 56
5	PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - EDITAL	57 - 65
6	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA	66 - 66

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA N.º 4542, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.082320/2026-67**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **20/10/2026**, **ANA BEATRIZ DE LIMA TORRES**, matrícula SIAPE n.º **3458683**, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Execução Orçamentária de Finanças no Ensino de Graduação, da Coordenação Acadêmica de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Coordenador de Ações Acadêmicas de Suporte ao Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação**, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3509/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4543, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.082320/2026-67**, RESOLVE:

Designar, a partir de **20/10/2026**, **JANE CLEIDE ROQUE DE SOUZA CALAZANS**, matrícula SIAPE n.º **3310625**, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Ações Acadêmicas de Suporte ao Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador de Ações Acadêmicas de Suporte ao Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4544, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.043938/2026-33**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **01/11/2026**, **PATRICIA MACIEL DE SANTANA MENEZES**, matrícula SIAPE n.º **2339795**, Técnico em Secretariado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Coordenador Administrativo e Financeiro, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação**, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 1750/2021.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4545, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.043938/2026-33**, RESOLVE:

Designar, a partir de **01/11/2026**, **AVILA KEZIA MENEZES LIRA**, matrícula SIAPE n.º **1963015**, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador Administrativo e Financeiro, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4546, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.078038/2026-57**, RESOLVE:

Designar, a partir de **26/10/2026**, **DANILO MONTEIRO DE LIMA LEAO**, matrícula SIAPE n.º **3068353**, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Educação, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Educação**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4520**, DE **19 DE OUTUBRO DE 2026**.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA,** SIAPE 3452043, aprovado pelo Conselho do Centro de Educação no dia 10/09/2026, como suplente do representante técnico do Centro de Educação no Conselho Universitário – CONSUNI (Art. 10, VI do Estatuto da UFPE).

Processo n.º **23076.072785/2026-74**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4521**, DE **19 DE OUTUBRO DE 2026**.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar a servidora **GERLANE DA COSTA LIMA,** SIAPE 3288651, a partir de 26/02/2026, como representante suplente dos técnico-administrativos para compor o Conselho do Centro e, automaticamente, representar os técnico-administrativos deste Centro no Conselho Universitário (CONSUNI), conforme o Art. 10, inciso VI, do Estatuto da UFPE e Art. 5º, §5º do Regimento do CIn (Resolução nº 03/2023-CONSAD).

Processo n.º **23076.047316/2026-07**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4522**, DE **19 DE OUTUBRO DE 2026**.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da **Comissão de Inquérito,** composta pelos servidores **LUIZ CARLOS MARQUES DOS ANJOS,** SIAPE nº **1666902 (Presidente), DENILSON BEZERRA MARQUES,** SIAPE nº **1207840 e MARIANA MEDEIROS DANTAS**, SIAPE nº **1675194**, responsável por apurar, nos moldes do disposto na lei n.º 8.112/90, os fatos apresentados no processo n.º 23076.078450/2025-91, havendo sido a comissão anteriormente designada através da portaria n.º 376, de 26 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 16, de 27/01/2025.

Processo n.º **23076.023733/2026-40**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4523**, DE **19 DE OUTUBRO DE 2026**.

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a adesão ao **Programa de Gestão e Desempenho - UFPE** da **Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras**, do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão - CAV/UFPE, da Superintendência de Comunicação**,** em regime de execução parcial, a partir de **01 de novembro de 2026,** de acordo com o previsto na Portaria Normativa n.º 12/2023, do Gabinete do Reitor, e no Capítulo IV, da Resolução n.º 17/2021 – CONSAD.

Processo n.º **23076.009529/2026-10**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4524**, DE **19 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como REPRESENTANTES TAE do Centro de Ciências Sociais Aplicadas no Conselho Universitário (Art. 10, VI do Estatuto da UFPE):

- **Representação Titular TAE do CCSA para o CONSUNI e CONSAD:**
 CARLOS HENRIQUE MACIEL CABRAL.

- **Representação Suplente para a vaga do TAE do CCSA para o CONSUNI e CONSAD:**
 ANNA BEATRIZ DA SILVA ANDRADE.

Processo n.º **23076.103626/2025-18**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4525**, DE **19 DE OUTUBRO DE 2026**.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, composta pelos servidores **ANDREA DOS ANJOS PONTUAL DE ANDRADE LIMA - SIAPE 2621057, ALOÍSIA PIMENTEL BARROS - SIAPE 3321267 e TONY MEIRELES DOS SANTOS – SIAPE 1999436** para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos apresentados no processo n.º 23076.102172/2025-88 nos moldes do disposto na lei n.º 8.112/90. A referida comissão foi designada através da portaria n.º 4748/2025, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 220 de 04/12/2025.

Processo n.º **23076.102172/2025-88**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1423152	PATRICIA DE MENEZES ARAUJO	27/10/2026	31/10/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	079890/2026-08
1791369	DANIELLE ELANE SANTOS SILVA	27/10/2026	31/10/2026.	RIO DE JANEIRO	RJ	079793/2026-08
1755076	CECÍLIA NASCIMENTO ARRUDA	23/10/2026	23/10/2026	GARANHUNS	PE	083808/2026-49

A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público **os afastamentos a serviço autorizados**, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1777376	HENRIQUE GERSON KOHL	29/10/2026	31/10/2026	BELÉM	PA	COM ÔNUS LIMITADO	072401/ 2026-63
1744343	VIVIANE MARIA CAVALCANTI DE CASTRO	22/11/2026	28/11/2026	SÃO LUIZ	MA	COM ÔNUS LIMITADO	081847/ 2026-34
2063134	ALICE VALENCA ARAUJO	19/10/2026	23/10/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	082365/ 2026-16
2293694	SANDRA PATRICIA ATAIDE FERREIRA	28/10/2026	31/10/2026	CAMPINA GRANDE	PB	COM ÔNUS	077980/ 2026-71
1203400	ADIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	22/10/2026	23/10/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	079951/ 2026-10
1385501	ANA PAULA CABRAL SEIXAS COSTA	22/10/2026	22/10/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	080800/ 2026-76
1210260	CARLOS MAGNO MUNIZ E SILVA	13/10/2026	16/10/2026	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	081137/ 2026-95
1054052	VIVIANE ADRIANO FALCAO	26/10/2026	30/10/2026	BÚZIOS	RJ	COM ÔNUS	081139/ 2026-41
2766188	MARCIO JOSE DAS CHAGAS MOURA	19/10/2026	22/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	081342/ 2026-89
3184359	LUCIA REIS PEIXOTO ROSELLI	10/08/2026	25/08/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	081863/ 2026-87
1646226	RODRIGO JOSE PIRES FERREIRA	19/10/2026	23/10/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	082195/ 2026-47
1067428	PAULA RENATA MUNIZ ARAUJO	02/11/2026	06/11/2026	FERNANDO DE NORONHA	PE	COM ÔNUS LIMITADO	082900/ 2026-24
1466237	MADSON GOIS DINIZ	19/10/2026	23/10/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	078726/ 2026-08

1450960	PAULO ROBERTO DE ARAUJO CAMPOS	23/11/2026	27/11/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	080590/ 2026-23
2306894	IRANETE MARIA DA SILVA LIMA	28/10/2026	29/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	081807/ 2026-47
1804999	ANA CAROLINA DE MORAES ANDRADE BARBOSA	16/11/2026	19/11/2026	JUIZ DE FORA	MG	COM ÔNUS LIMITADO	083331/ 2026-27
1508076	MARCELO MACHADO MARTINS	18/10/2026	23/10/2026	FLORIANÓPOLIS	SC	COM ÔNUS LIMITADO	083381/ 2026-35
2208785	DJAMEL FAWZI HADJ SADOK	19/10/2026	23/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	081961/ 2026-60
1666191	LUIS HENRIQUE DE SOUZA	13/10/2026	15/10/2026	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	079110/ 2026-19

DECISÃO

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ENSINO BÁSICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso III do Regimento Geral da Universidade, RESOLVE:

A Pró-reitora de Graduação e Presidente da Câmara de Graduação e Ensino Básico (CGEB), aprovou *ad referendum*, com base no Parecer Nº 4291/2026 - CDPCG (Processo nº 23076.99823/2025-73, documento nº 5), a reforma integral do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais - Bacharelado, do Centro de Artes e Comunicação CAC.

Republicada por incorreção na Decisão publicada no Boletim de Serviço 127, página 3, em 23 de julho de 2026.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/10/2026)

Edital nº 02/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação – CTG torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://www.ufpe.br/propg, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027.1 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação – CTG, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), do dia 26/10 até 06/11 às 17h00.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:
a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
d) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa);
e) pagamento da taxa no valor de R$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 06/11/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico geodesia.ppg@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:
a) Pré-projeto de pesquisa;
b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, comprovada por Declaração ou Certificado de Conclusão, até a data de realização da matrícula.

2.5 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Andrea Flávia Tenório Carneiro, Lucas Gonzales Lima Pereira Calado, Simone Sayuri Sato.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* https://www.ufpe.br/ppgcgtg.

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	26/10/2026 a 06/11/2026	Até 17h de 06/11/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 04/11/2026	Até 17h de 04/11/2026	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	09 a 13/11/2026	Até 17h de 13/11/2026	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	13/11/2026	Até 17h de 13/11/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	16 a 17/11/2026	Até 21h de 17/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	18/11/2026	Até 17h de 18/11/2026	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	18/11/2026	Até 17h de 18/11/2026	PPG
Etapa 2 – Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	19/11/2026	08 às 12h e 14 às 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	23/11/2026	Até 17h de 23/11/2026	PPG

Prazo recursal da Etapa 2 – Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	24 a 25/11/2026	Até 21h de 25/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa após análise de recurso(s)	26/11/2026	Até 17h de 26/11/2026	PPG
Etapa 3 – Avaliação do Curriculum Vitae	25/11/2026	9h às 12h e 14h às 18h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa Avaliação do Curriculum Vitae	25/11/2026	Até 21h de 25/11/2026	PPG
Prazo recursal	26 a 27/11/2026	Até 21h de 27/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Avaliação do Curriculum Vitae após análise de recurso(s)	30/11/2026	Até 17h de 30/11/2026	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 30/11/2026	Até 17h de 30/11/2026	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	01 a 02/12/2026	Até 17h de 02/12/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	03/12/2026	Até 17h de 03/12/2026	Comissão de Heteroidentifica-ção da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 04/12/2026	Até 17h de 04/12/2026	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	07 a 09/12/2026	Até 21h de 09/12/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/12/2026	Até 17h de 10/12/2026	Comissão de Heteroidentifica-ção da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 11/12/2026	Até 17h de 11/12/2026	PPG
Resultado Final	14/12/2026	Até 17h de 14/12/2026	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	15 a 16/12/2026	Até 23h59 de 16/12/2026	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 17/12/2026	Até 17h de 17/12/2026	PPG
Matrículas	01 a 05/03/2027		Candidato(a)
Início das aulas	De acordo com o cronograma de oferta de disciplinas do PPGCGTG		

3.2.1 – Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1.1 – A análise e defesa do pré-projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,00 (sete) para aprovação na Etapa 2 e participação na Etapa 3, correspondente à média entre as notas da análise do pré-projeto e da sua defesa. Essa nota tem peso 5 (cinco) na composição da média geral.

3.2.1.2 – A defesa do pré-projeto de pesquisa poderá ser realizada através de videoconferência (de maneira síncrona, via plataforma Google Meet), consistindo em exposição do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 5 (cinco) minutos para cada membro integrante da Comissão de Seleção e Admissão. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar previamente o funcionamento do seu dispositivo eletrônico, câmera e microfone para a realização de sua apresentação.

3.2.1.3 – São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa:

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração econhecimento dos autores principais da área	40%
Pertinência da bibliografia quanto ao objetivo, justificativas eproblematização	20%
Clareza da redação e contextualização teórico-metodológicados tópicos envolvidos	20%

3.2.1.4 – Na análise da defesa do pré-projeto de pesquisa serão utilizados os seguintes critérios:

Clareza na apresentação do projeto, considerando a oratória e uso do recurso audiovisual	20%
Domínio do tema proposto e demonstração de autonomia e criticidade	40%
Capacidade argumentativa frente aos questionamentos da Comissão de Avaliação	40%

3.2.1.5 - Cada avaliador(a) atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

3.2.1.6 - A nota da apresentação do Pré-Projeto de cada candidato(a) corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos(as) examinadores(as), com arredondamento para duas casas decimais.

3.2.1.7 - A nota da etapa Análise e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa será constituída pela média aritmética das notas da análise do pré-projeto e da apresentação e arguição, sendo a nota mínima igual a 7,0 (sete).

3.2.2 – Avaliação do Currículo *Vitae*

3.2.2.1 A etapa de avaliação do currículo é classificatória e tem peso 5 (cinco).

3.2.2.2 Na avaliação do currículo será obedecida a seguinte pontuação:

A – TITULAÇÃO (peso 5.0):

Curso	Pontuação Máxima

Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura.	10
Outras graduações em áreas afins (engenharias, bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos)	09

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1.0):

Atividade	**Pontos (/Semestre – Valor Máximo)**
Professor Ensino Superior na área.	1,0/Semestre - Máximo 5 pontos
Professor Ensino Superior em área afim	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
Profissional Nível Superior na área.	1,0/Semestre - Máximo 5 pontos
Profissional Nível Superior em área afim	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
Profissional Nível médio na área	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
Profissional Nível médio em área afim	1,0/Semestre - Máximo 5 pontos
Professor Ensino médio na área	1,0/Semestre - Máximo 5 pontos
Professor Ensino médio em área afim	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

C – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2.0):

Atividade	**Pontos (/Semestre–Valor Máximo)**
Iniciação Científica oficial, na graduação.	1,0/Semestre - Máximo 6 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Outro tipo de bolsa vinculada a projeto de pesquisa	1,0/Semestre - Máximo 4 pontos
Especialização *latu sensu* na área	8 pontos - Máximo 8 pontos
Especialização *latu sensu* em áreas afins	5 pontos – Máximo 5 pontos
Curso de Extensão (mínimo 20 horas na área)	1 ponto - Máximo 4 pontos
Participação em Congresso e Similares na área	0,5 pontos - Máximo 2 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2.0):

Atividade	**Pontos (/Semestre – Valor Máximo)**
Trabalhos publicados em periódicos científicos	5,0/artigo – Máximo 10 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de congresso	2,0/Trabalho - Máximo 10 pontos
Resumos estendido de trabalhos (mínimo 3 páginas)	1,0/Trabalho – Máximo 10 pontos
Resumos de trabalhos	0,5/Trabalho – Máximo 10 pontos
Monitoria, artigos de divulgação geral	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Estágio na área	1,0/Semestre - Máximo 4 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Fica estabelecida a nota geral final mínima de 7,0 (sete vírgula zero) para a classificação do candidato no Programa.

4.3 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo (AC), na análise do Pré-Projeto de Pesquisa e na defesa do Pré-projeto de Pesquisa.

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgcgtg.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 03 (três) vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.3 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer à vaga adicional devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla

concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 – Contato para informações: geodesia.ppg@ufpe.br

9.2 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Análise e Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgcgtg.

9.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.7 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.7.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.8 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 15 de outubro de 2026.

Profa. Andrea Flávia Tenório Carneiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação - CTG

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.083387/2026-67

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, **anexo o seguinte documento comprobatório**:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ___/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Local e data

Assinatura

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado na 7ª Reunião Ordinária, em 09/10/2026)

Edital nº 02/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://www.ufpe.br/propg, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Primeiro Semestre do Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - Centro de Tecnologia e Geociências Curso(s) de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Engenharia Mecânica, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES
1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 26 de outubro e 3 de dezembro de 2026, de 0h01 do dia 26 de outubro às 23h59 do dia 3 de dezembro de 2026.
1.3 - Somente será considerada 1 (uma) inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente será considerado, para fins deste edital, o último envio realizado.
1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica – Centro de Tecnologia e Geociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 5 (cinco) membros.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a.1.a. ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
a.1.b. *Curriculum Vitae*, no modelo Lattes do CNPq, disponível na página, http://lattes.cnpq.br/, **atualizado nos últimos 6 (seis) meses**.
a.1.c. Todos os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae previsto na alínea (b), em um arquivo único em PDF, paginado em ordem crescente e sequencial;
a.1.d. tabela de Pontuação preenchida no modelo do Anexo III (Mestrado) e Anexo IV (Doutorado) (disponível neste edital e no site https://www.ufpe.br/ppgem), devidamente preenchida e indicando as páginas correspondentes dos documentos comprobatórios conforme item (c);
a.1.e. cópias de Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
a.1.f. 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e recente;
a.1.g. pagamento da taxa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), até o dia **04/12/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

Parágrafo Primeiro: as comprovações são necessárias para a Análise Documental (item 3.1.1 para o Mestrado e item 3.2.1 para o Doutorado). A falta de comprovação válida, **em devida ordem** e **paginação indicadas** na tabela de pontuação do item (d), em relação às atividades que serão avaliadas, implica que estas não serão contabilizadas.
Parágrafo Segundo: Os candidatos deverão enviar *Curriculum Vitae* acrescido da documentação comprobatória, conforme alíneas (b) e (c), de suas atividades em **um único arquivo PDF**, **exatamente na**

ordem descrita na tabela de pontuação da alínea (d), numerar as páginas da sua documentação e indicá-las no campo especificado na tabela de pontuação.
Parágrafo Terceiro: não serão considerados documentos ilegíveis ou danificados de tal forma que se inviabilize a leitura e interpretação apropriada por qualquer dos membros da comissão de avaliação.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o dia 27/11/2026**, conforme modelo (Anexo I), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE;

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.1.1 - Para fins de requerimento de isenção, o candidato deverá anexar o documento "Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição" (Anexo I), junto com a devida comprovação, à sua inscrição no SIGAA.

2.1.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada no mínimo 2 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa – secppgem@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
b. Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.2.1 - Declarações de conclusão de curso ou certificados de colação de grau apresentados a fim de comprovar o item "a" só serão válidos se tiverem sido emitidos há, no máximo, 6 (seis) meses.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
b. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado; e
c. Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.3.1 - Declarações de conclusão de curso ou certificados de colação de grau apresentados a fim de comprovar os itens "a" e "b" só serão válidos se tiverem sido emitidos há, no máximo, 6 (seis) meses.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4.1 – Caso os referidos documentos não estejam autenticados ou apostilados no momento da inscrição, a matrícula do candidato classificado fica condicionada à regularização desta situação.

2.4.2 – O não cumprimento do item 2.4.1 é passível de perda de direito de matrícula pelo candidato classificado.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

Parágrafo Único. Para os concluintes dos cursos de graduação e mestrado, para a etapa de inscrição, serão aceitos comprovantes de que a conclusão de seus respectivos cursos ocorrerá até a data de matrícula.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

2.7 – Conforme Resolução nº 13/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), a candidatos que tenham sido desligados do curso por duas vezes, fica vedado novo ingresso no mesmo curso.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 5 (cinco) membros do Colegiado do Programa: Alvaro Antonio Ochoa Villa, Frederico Duarte de Menezes, Jorge Recarte Henríquez Guerrero, José Ângelo Peixoto da Costa e Oscar Olímpio de Araújo Filho.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	26/10 a 03/12/2026	00h01 de 26/10/2026 às 23h59 de 03/12/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	30/11/2026	17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	04 a 14/12/2026	-	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	15/12/2026	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	16 a 18/12/2026	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	21/12/2026	17h	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	21/12/2026	-	PPG
Etapa 2 – Análise Documental	22 a 29/12/2026	-	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Análise Documental	30/12/2026	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Análise Documental	04 a 06/01/2027	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise Documental após análise de recurso(s)	07/01/2027	17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	08/01/2027	-	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	11 a 13/01/2027	8h às 17h	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	14/01/2027	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 15/01/2027	17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	18 a 20/01/2027	8h às 17h	Candidato(a) autodecladado(a)

			negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	21/01/2027	17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 22/01/2027	17h	PPG
Resultado Final	**25/01/2027**	17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	26 a 28/01/2027	8h às 17h	Candidato(a)
Resultado final após análise de recurso(s)	**1º/02/2027**	17h	PPG
Matrículas	**16 a 18/02/2027**	-	Candidato(a)
Início das aulas	**1º/03/2027**	-	-

3.1.1. – Avaliação do Currículo Vitae

3.1.1.1 – A avaliação do Currículo, com peso 10, de caráter eliminatório

3.1.1.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.1.1.2.1 **– TITULAÇÃO (peso 7,0):**

Curso	**Pontuação Máxima**
Peso do curso de graduação	Engenharias Mecânica, Civil, Naval, de Produção, Química, Elétrica, de Materiais, Metalúrgica, de Computação, de Energia: p = 1,0 Outras engenharias afins e bacharelado em Ciências Exatas e da Natureza: p = 0,9 Licenciatura em Ciências Exatas e da Natureza : p = 0,8
IGC da instituição do curso de graduação	I
Média obtida no curso de graduação	m = x,xx
Disciplinas isoladas	d = 0,75 por disciplina (máximo 1,5)
1) Nota da titulação = m*p + (I-3)*0,75 + d **2) A pontuação neste item tem valor máximo 10,0** **3) A média do curso de graduação obedece a uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez). Em casos com escalas diferentes a esta, será realizada uma conversão para a escala adotada.** **4) Serão consideradas disciplinas isoladas válidas aquelas cursadas em Programas de Pós-Graduação em *stricto sensu*, em áreas afins ao programa, reconhecidos pela Capes, e integralizadas com conceitos A ou B, ou equivalentes.** **5) Para o cômputo do IGC de Instituições Estrangeiras será utilizado uma métrica comparativa entre a instituição estrangeira e a UFPE baseada em ranking internacionais (QS World University Rankings (Quacquarelli Symonds; Times Higher Education (THE) World University Rankings; Academic Ranking of World Universities (ARWU) — Ranking de Xangai). O mais favorável desses três rankings**	

3.1.1.2.2 **– ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):**

Atividade	**Pontuação Máxima**
Iniciação científica (comprovada com declaração da instituição)	2,0 por ano (Máximo de 4,0 pontos)

Monitoria em disciplina de graduação (comprovada com declaração da instituição)	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)
Participação em ações/projetos programas de extensão (e.g., mini-baja, aerodesign, empresas juniores e projetos de extensão)	0,5 por semestre (Máximo de 2,0 pontos)
Experiência profissional superior em indústria ou empresarial ou como professor em ensino superior (com comprovação que as atividades foram na área de Engenharia e afins)	1,0 por semestre (Máximo de 6,0 pontos)
Experiência profissional como professor em ensino técnico (com comprovação que as atividades foram na área de Engenharia e afins)	0,5 por semestre (Máximo de 4,0 pontos)
Certificado de conclusão de cursos de especialização (Lato Sensu) ou atualização/aperfeiçoamento profissional (após a graduação), de no mínimo 120h na área de engenharia mecânica e afins.	1,0 a cada 120h cursadas (Máximo 3,0 pontos)
Intercâmbio de graduação em instituição estrangeira (devidamente registrado em IES brasileira)	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 ptos)
Artigos em revistas indexadas (trabalhos publicados em revistas indexadas nas áreas de Concentração do Programa, isto é, ENG III, segundo evento de classificação quadriênio 2021-2024. Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado). Artigos que não estão classificadas no qualis-Capes a comissão pode avaliar baseado nos índices de impacto.	5,0 por primeira autoria em revista A1/A2 2,5 por coautoria em revista A1/A2 3,5 por primeira autoria em revista A3/A4 1,75 por coautoria em revista A3/A4 2,0 por primeira autoria em revista B1/B4 1,0 por coautoria em revista B1/B4 (Máximo de 7,0 pontos)
Artigos em congressos (Trabalhos completos publicados em anais de congresso e conferências nas áreas de Concentração do Programa, excetuando os eventos de iniciação científica, sendo que congressos e conferências devem ser identificados em seu título por Internacional, Brasileiro ou Nacional; os demais casos não contemplados nos anteriores serão considerados locais. Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado). Obs. Resumos ou resumos expandidos não serão considerados válidos como artigos em congressos.	2,5 por primeira autoria em congresso internacional 1,25 por coautoria em congresso internacional 1,8 por primeira autoria em congresso nacional 0,9 por coautoria em congresso nacional 0,9 por primeira autoria em congresso local 0,45 por coautoria em congresso local 5,0 pontos)

Patente, desenho industrial ou registro de software (Propriedades industriais publicadas ou concedidas por Instituto Nacional ou Internacional de Propriedade Industrial, tal como o INPI em âmbito Nacional ou equivalentes em outros países. A comprovação deve ser feita mediante cópia do certificado de concessão ou publicação de patentes, certificado de desenho industrial ou de registro de programa de computador, emitidos pelos respectivos institutos.)	1,0 por participação em patente concedida internacional 0,8 por participação em patente concedida nacional 0,5 por participação em patente publicada internacional 0,4 por participação em patente publicada nacional 0,3 por participação em desenho industrial concedido nacional 0,2 por participação em Registro de Programa de Computador concedido nacional (Máximo de 3,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa, devidamente aprovado e registrado em agência de fomento. (comprovação com declaração do coordenador do projeto ou documento da agencia de fomento**)**	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, com valor máximo 10,0	

3. 2 – A seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	26/10 a 03/12/2026	00h01 de 26/10/2026 às 23h59 de 03/12/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	30/11/2026	17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	04 a 14/12/2026	-	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	15/12/2026	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	16 a 18/12/2026	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	21/12/2026	17h	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	21/12/2026	-	PPG
Etapa 2 – Análise Documental	22 a 29/12/2026	-	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Análise Documental	30/12/2026	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Análise Documental	04 a 06/01/2027	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise Documental após análise de recurso(s)	07/01/2027	17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	08/01/2027	-	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	11 a 13/01/2027	8h às 17h	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	14/01/2027	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 15/01/2027	17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	18 a 20/01/2027	8h às 17h	Candidato(a) autodecladado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados	21/01/2027	17h	Comissão de Heteroidentificação

negros (pretos e pardos)			da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 22/01/2027	17h	PPG
Resultado Final	**25/01/2027**	17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	26 a 28/01/2027	8h às 17h	Candidato(a)
Resultado final após análise de recurso(s)	**1º/02/2027**	17h	PPG
Matrículas	**16 a 18/02/2027**	-	Candidato(a)
Início das aulas	**1º/03/2027**	-	-

3.2.1 – Avaliação do Currículo Vitae

3.2.1.1 – A avaliação do Currículo, com peso 10, de caráter eliminatório

3.2.1.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.2.1.2.1 **– TITULAÇÃO (peso 7,0)**:

Curso	**Pontuação Máxima**
Peso do curso de Mestrado	Engenharias Mecânica, Civil, Naval, de Produção, Química, Elétrica, de Materiais, Metalúrgica, de Computação, de Energia: p = 1,0 Outras engenharias afins e mestrado em Ciências Exatas e da Natureza: p = 0,9
Média obtida no curso de mestrado	m = x,xx
Conhecimento de Proficiência em Língua Inglesa comprovado (Testes TOEFL-ITP, TOEFL-IBT, TOEFL-CBT ou IELTS)	L = 1,0
1) Nota da titulação = m*p + L **2) A pontuação neste item tem valor máximo 10,0** **3) A média do curso de mestrado obedece a uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez). Em casos com escalas diferentes a esta, será realizada uma conversão para a escala adotada.** **4) As pontuações mínimas para ser considerado como comprovado o conhecimento de proficiência em língua inglesa necessário são:** **TOEFL-ITP = 500 pontos, TOEFL-IBT = 61 pontos, TOEFL-CBT = 173 pontos, IELTS = 5) nos últimos 3 anos**	

3.2.1.2.2 **– ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):**

Atividade	**Pontuação Máxima**
Experiência como professor de ensino superior (nas áreas afins ao programa)	0,5 por semestre (Máximo de 5,0 pontos)
Experiência como professor de ensino técnico ou de especializações (nas áreas afins ao programa)	0,25 por semestre (Máximo de 2,0 pontos)
Experiência profissional superior em indústria ou empresarial (na área de Engenharia e afins)	0,5 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)
Artigos em revistas indexadas (trabalhos publicados em revistas indexadas nas áreas de Concentração do Programa, isto é, ENG III, segundo evento de classificação quadriênio 2021-2024 Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado). Periódicos que não estão classificados no qualis-Capes a comissão pode avaliar baseado nos	10,0 por primeira autoria em revista A1/A2 5,0 por coautoria em revista A1/A2 7,0 por primeira autoria em revista A3/A4

índices de impacto.	3,5 por coautoria em revista A3/A4 4,0 por primeira autoria em revista B1/B4 2,0 por coautoria em revista B1-B4 (Máximo de 10,0 pontos)
Artigos em congressos (Trabalhos completos publicados em anais de congresso e conferências nas áreas de Concentração do Programa, excetuando os eventos de iniciação científica, sendo que congressos e conferências devem ser identificados em seu título por Internacional, Brasileiro ou Nacional; os demais casos não contemplados nos anteriores serão considerados locais. Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado).	3,0 por primeira autoria em congresso internacional 1,5 por coautoria em congresso internacional 2,0 por primeira autoria em congresso nacional 1,0 por coautoria em congresso nacional 1,0 por primeira autoria em congresso local 0,5 por coautoria em congresso local (Máximo de 10,0 pontos)
Capítulo de livro com ISSN de circulação ao menos regional (na área de engenharias e afins)	3,0 por primeira autoria 1,5 por coautoria (Máximo de 6,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa, devidamente registrado em agência de fomento brasileira (excluído o projeto da dissertação de mestrado**) (**comprovação com declaração do coordenador do projeto ou documento da agencia de fomento)	0,5 por semestre (Máximo de 2,0 pontos)
Participação em projeto internacional ou de internacionalização, registrado em agência internacional.	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso (em engenharias ou áreas afins ao programa)	0,25 por participação (Máximo de 1,0 ponto)
Participação em comissões permanentes do PPGEM ou participação como representante discente de mestrado do PPGEM.	0,25 por semestre (Máximo de 1,0 ponto)
Patente, desenho industrial ou registro de software (Propriedades industriais publicadas ou concedidas por Instituto Nacional ou Internacional de Propriedade Industrial, tal como o INPI em âmbito Nacional ou equivalentes em outros países. A comprovação deve ser feita mediante cópia do certificado de concessão ou publicação de patentes, certificado de desenho industrial ou de registro de programa de computador, emitidos pelos respectivos institutos.)	1,0 por participação em patente concedida internacional 0,8 por participação em patente concedida nacional 0,5 por participação em patente publicada internacional 0,4 por participação em patente publicada nacional 0,3 por participação em desenho industrial concedido nacional 0,2 por participação em Registro de Programa de Computador concedido nacional (Máximo de 3,0 pontos)
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, com valor máximo 10,0	

3.3 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site do Programa (https://www.ufpe.br/ppgem).

4 - Resultado

4.1. - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de

vagas.

4.1.1 - Para ingresso no curso de Mestrado, fica estabelecido o valor mínimo de 6,0 (seis vírgula zero) na Nota Final.

4.1.2 - Para ingresso no curso de Doutorado, fica estabelecido o valor mínimo de 7,0 (sete vírgula zero) na Nota Final.

4.2. – Para a seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior pontuação em: média do curso de graduação ponderada com o IGC e o peso do curso, iniciação científica, artigos em revistas, artigos em congressos, maior idade.

4.3. - Para a seleção do Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior pontuação em: artigos em revistas, artigos em congressos, média do curso de mestrado ponderada pelo peso do curso de mestrado, maior idade.

4.4. - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no *site https://www.ufpe.br/ppgem*.

5 - Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação via SIGAA.

5.2 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob solicitação.

5.3 - É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao Programa por e-mail. (secppgem@ufpe.br)

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 17 vagas para o Curso de Mestrado e 14 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Energia e Engenharia de Materiais e Fabricação, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 vagas no curso de Mestrado e 4 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), distribuídas respeitando o limite de vagas de cada área de concentração:

a) Mestrado - Energia: 2 vagas;
b) Mestrado - Engenharia de Materiais e Fabricação: 3 vagas;
c) Doutorado - Energia: 1 vaga;
d) Doutorado - Engenharia de Materiais e Fabricação: 3 vagas.

6.2 - Ficam reservadas 1 (uma) vaga no Mestrado e 1 (uma) vaga no Doutorado, destinadas aos servidores da UFPE, em atendimento à política de incentivo à capacitação e a qualificação dos servidores da UFPE, conforme Resolução nº 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE, publicado no Boletim Oficial, 46 (33 Especial), de 11 de abril de 2011.

6.2.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo

ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.3 - O preenchimento de 17 vagas do curso de Mestrado e 14 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

6.4 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, mediante preenchimento e submissão do Anexo V na sua inscrição, e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de

aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, prédio anexo ao CTG, 1º andar, ou pelo e-mail secppgem@ufpe.br.

9.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.3 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.3.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.4 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site https://www.ufpe.br/ppgem.

9.5 - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.6 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) mês, contado a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 9 de outubro de 2026

Prof. Dr. Darlan Karlo Elisiário de Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica - CTG

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.081859/2026-98

ANEXOS:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
II – VAGAS
III – TABELA DE PONTUAÇÃO - MESTRADO
IV – TABELA DE PONTUAÇÃO - DOUTORADO
V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

Eu,_____
RG nº _____, CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 02/2026 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº 02/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - MESTRADO

Área de Concentração – Energia

Total de vagas do Mestrado nesta área	**7**

Área de Concentração – Engenharia de Materiais e Fabricação

Total de vagas do Mestrado nesta área	**10**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - DOUTORADO

Área de Concentração – Energia

Total de vagas do Doutorado nesta área	**4**

Área de Concentração – Engenharia de Materiais e Fabricação

Total de vagas do Doutorado nesta área	**10**

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO - MESTRADO

TITULAÇÃO (peso 7,0):

Curso	**Pontuação Máxima**	**Pontuação no item**	**P(p). correspondente(s)**
Peso do curso de graduação	Engenharias Mecânica, Civil, Naval, de Produção, Química, Elétrica, de Materiais, Metalúrgica, de Computação, de Energia: p = 1,0 Outras engenharias afins e bacharelado em Ciências Exatas e da Natureza: p = 0,9 Licenciatura em Ciências Exatas e da Natureza : p = 0,8		
IGC da instituição do curso de graduação	I		
Média obtida no curso de graduação	m = x,xx		
Disciplinas isoladas	d = 0,75 por disciplina (máximo 1,5)		
1) Nota da titulação = m*p + (I-3)*0,75 + d **2) A pontuação neste item tem valor máximo 10,0** **2) A média do curso de graduação obedece a uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez). Em casos com escalas diferentes a esta, será realizada uma conversão para a escala adotada.** **3) Serão consideradas disciplinas isoladas válidas aquelas cursadas em Programas de Pós-Graduação em *stricto sensu*, em áreas afins ao programa, reconhecidos pela Capes, e integralizadas com conceitos A ou B, ou equivalentes.** **4) Para o cômputo do IGC de Instituições Estrangeiras será utilizado uma métrica comparativa entre a instituição estrangeira e a UFPE baseada em ranking internacionais (QS World University Rankings (Quacquarelli Symonds; Times Higher Education (THE) World University Rankings; Academic Ranking of World Universities (ARWU) — Ranking de Xangai). O mais favorável desses três rankings**			

3.2.1.2.2 **– ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):**

Atividade	**Pontuação Máxima**	**Pontuação no item**	**P(p). correspondente(s)**
Iniciação científica (comprovada com declaração da instituição)	2,0 por ano (Máximo de 4,0 pontos)		
Monitoria em disciplina de graduação (comprovada com declaração da instituição)	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)		
Participação em ações/projetos programas de extensão (e.g., mini-baja, aerodesign, empresas	0,5 por semestre (Máximo de 2,0 pontos)		

juniores e projetos de extensão)			
Experiência profissional superior em indústria ou empresarial ou como professor em ensino superior (com comprovação que as atividades foram na área de Engenharia e afins)	1,0 por semestre (Máximo de 6,0 pontos)		
Experiência profissional como professor em ensino técnico. (com comprovação que as atividades foram na área de Engenharia e afins)	0,5 por semestre (Máximo de 4,0 pontos)		
Participação em cursos de especialização (Lato Sensu) ou atualização/aperfeiçoamento profissional (após a graduação), de no mínimo 120h na área de engenharia mecânica e afins.	1,0 a cada 120h cursadas (Máximo 3,0 pontos)		
Intercâmbio de graduação em instituição estrangeira. (devidamente registrado em IES brasileira)	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 ptos)		
Artigos em revistas indexadas (trabalhos publicados em revistas indexadas nas áreas de Concentração do Programa, isto é, ENG III, segundo evento de classificação quadriênio 2021-2024. Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado). Artigos que não estão classificadas no qualis-Capes a comissão pode avaliar baseado nos índices de impacto.	5,0 por primeira autoria em revista A1/A2 2,5 por coautoria em revista A1/A2 3,5 por primeira autoria em revista A3/A4 1,75 por coautoria em revista A3/A4 2,0 por primeira autoria em revista B1/B4 1,0 por coautoria em revista B1/B4 (Máximo de 7,0 pontos)		
Artigos em congressos (Trabalhos completos publicados em anais de congresso e conferências nas áreas de Concentração do Programa, excetuando os eventos de iniciação científica, sendo que congressos e conferências devem ser identificados em seu título por Internacional, Brasileiro ou Nacional; os demais casos não contemplados nos anteriores serão considerados locais. Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado)	2,5 por primeira autoria em congresso internacional 1,25 por coautoria em congresso internacional 1,8 por primeira autoria em congresso nacional 0,9 por coautoria em congresso nacional 0,9 por primeira autoria em congresso local 0,45 por coautoria em congresso local 5,0 pontos)		
Patente, desenho industrial ou registro	1,0 por participação		

de software (Propriedades industriais publicadas ou concedidas por Instituto Nacional ou Internacional de Propriedade Industrial, tal como o INPI em âmbito Nacional ou equivalentes em outros países. A comprovação deve ser feita mediante cópia do certificado de concessão ou publicação de patentes, certificado de desenho industrial ou de registro de programa de computador, emitidos pelos respectivos institutos.)	em patente concedida internacional 0,8 por participação em patente concedida nacional 0,5 por participação em patente publicada internacional 0,4 por participação em patente publicada nacional 0,3 por participação em desenho industrial concedido nacional 0,2 por participação em Registro de Programa de Computador concedido nacional (Máximo de 3,0 pontos)		
Participação em projeto de pesquisa, devidamente aprovado e registrado em agência de fomento. (comprovação com declaração do coordenador do projeto ou documento da agencia de fomento**)**	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)		
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, com valor máximo 10,0			

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO - DOUTORADO

3.2.1.2.1 **– TITULAÇÃO (peso 7,0)**:

Curso	**Pontuação Máxima**	**Pontuação no item**	**P(p). correspondente(s)**
Peso do curso de Mestrado	Engenharias Mecânica, Civil, Naval, de Produção, Química, Elétrica, de Materiais, Metalúrgica, de Computação, de Energia: p = 1,0 Outras engenharias afins e mestrado em Ciências Exatas e da Natureza: p = 0,9		
Média obtida no curso de mestrado	m = x,xx		
Conhecimento de Proficiência em Língua I comprovado (Testes TOEFL-ITP, TOE TOEFL-CBT ou IELTS)	L = 1,0		
1) Nota da titulação = m*p + L **2) A pontuação neste item tem valor máximo 10,0** **2) A média do curso de mestrado obedece a uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez). Em casos com escalas diferentes a esta, será realizada uma conversão para a escala adotada.** **5) As pontuações mínimas para ser considerado como comprovado o conhecimento de proficiência em língua inglesa necessário são:** **TOEFL-ITP = 500 pontos, TOEFL-IBT = 61 pontos, TOEFL-CBT = 173 pontos, IELTS = 5) nos últimos 3 anos**			

3.2.1.2.2 **– ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):**

Atividade	**Pontuação Máxima**	**Pontuação no item**	**P(p). correspondente(s)**
Experiência como professor de ensino superior (nas áreas afins ao programa)	0,5 por semestre (Máximo de 5,0 pontos)		
Experiência como professor de ensino técnico ou de especializações (nas áreas afins ao programa)	0,25 por semestre (Máximo de 2,0 pontos)		
Experiência profissional superior em indústria ou empresarial (na área de Engenharia e afins)	0,5 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)		
Artigos em revistas indexadas (trabalhos publicados em revistas indexadas nas áreas de Concentração do Programa, isto é, ENG III, segundo evento de classificação quadriênio 2021-2024. Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado). Artigos que não estão classificadas no qualis-Capes a comissão pode avaliar baseado nos	10,0 por primeira autoria em revista A1/A2 5,0 por coautoria em revista A1/A2 7,0 por primeira autoria em revista A3/A4 3,5 por coautoria em revista A3/A4		

índices de impacto.	4,0 por primeira autoria em revista B1/B4 2,0 por coautoria em revista B1-B4 (Máximo de 10,0 pontos)		
Artigos em congressos (Trabalhos completos publicados em anais de congresso e conferências nas áreas de Concentração do Programa, excetuando os eventos de iniciação científica, sendo que congressos e conferências devem ser identificados em seu título por Internacional, Brasileiro ou Nacional; os demais casos não contemplados nos anteriores serão considerados locais. Comprovação com a cópia completa do trabalho na formatação conforme publicado). Artigos que não estão classificadas no qualis-Capes a comissão pode avaliar baseado nos índices de impacto.	3,0 por primeira autoria em congresso internacional 1,5 por coautoria em congresso internacional 2,0 por primeira autoria em congresso nacional 1,0 por coautoria em congresso nacional 1,0 por primeira autoria em congresso local 0,5 por coautoria em congresso local (Máximo de 10,0 pontos)		
Capítulo de livro com ISSN de circulação ao menos regional **(na área de engenharias e afins)**	3,0 por primeira autoria 1,5 por coautoria (Máximo de 6,0 pontos)		
Participação em projeto de pesquisa, devidamente registrado em agência de fomento brasileira (excluído o projeto da dissertação de mestrado**)** **(**comprovação com declaração do coordenador do projeto ou documento da agencia de fomento)	0,5 por semestre (Máximo de 2,0 pontos)		
Participação em projeto internacional ou de internacionalização, registrado em agência internacional	0,75 por semestre (Máximo de 3,0 pontos)		
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso **(em engenharias ou áreas afins ao programa)**	0,25 por participação (Máximo de 1,0 ponto)		
Participação em comissões permanentes do PPGEM ou participação como representante discente de mestrado do PPGEM.	0,25 por semestre (Máximo de 1,0 ponto)		
Patente, desenho industrial ou registro de software (Propriedades industriais publicadas ou concedidas por Instituto Nacional ou Internacional de Propriedade Industrial, tal como o INPI em âmbito Nacional ou	1,0 por participação em patente concedida internacional 0,8 por participação em patente concedida nacional 0,5 por participação		

equivalentes em outros países. A comprovação deve ser feita mediante cópia do certificado de concessão ou publicação de patentes, certificado de desenho industrial ou de registro de programa de computador, emitidos pelos respectivos institutos.)	em patente publicada internacional 0,4 por participação em patente publicada nacional 0,3 por participação em desenho industrial concedido nacional 0,2 por participação em Registro de Programa de Computador concedido nacional (Máximo de 3,0 pontos)		
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, com valor máximo 10,0			

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu,_____ ___, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção Discente 2027.1, do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) () negros(as) (pretas e pardas),/ () quilombolas,/ () ciganas,/ () indígenas,/ () trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou () com deficiência. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Local e data

Assinatura

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical – Centro de Ciências Médicas, torna pública a Retificação do Edital de Seleção e Admissão ao corpo discente dos Cursos de Mestrado e Doutorado - ano/semestre letivo 2027.1 publicado na edição do Boletim Oficial UFPE nº 139/2026 de 10 de agosto de 2026 nos seguintes itens:

1. Composição da Comissão de Seleção e Admissão – Doutorado

Onde se lê:

A Comissão para o Doutorado será formada por Reginaldo Gonçalves de Lima Neto (Membro interno), Virginia Maria Barros de Lorena (Membro interno), Edmundo Pessoa de Almeida Lopes Neto (Membro interno), Matheus Filgueira Bezerra (Membro interno) e Wheverton Ricardo Correia do Nascimento (Membro externo), tendo como suplentes Valdenia Souza (Membro interno) e Danielle Patricia Cerqueira Macedo (Membro externo).

Leia-se:

A Comissão para o Doutorado será formada por Reginaldo Gonçalves de Lima Neto (Membro interno), Valdenia Souza (Membro interno), Edmundo Pessoa de Almeida Lopes Neto (Membro interno), Matheus Filgueira Bezerra (Membro interno) e Wheverton Ricardo Correia do Nascimento (Membro externo), tendo como suplente Danielle Patricia Cerqueira Macedo (Membro externo).

2. Cronograma – Etapa 3: Prova de Conhecimentos (Mestrado)

Onde se lê:

Divulgação do resultado da prova de conhecimentos: 04/11/2026.

Prazo recursal da Etapa 3 – Prova de Conhecimentos: 05 a 06/11/2026, até 19h.

Leia-se:

Divulgação do resultado da prova de conhecimentos: 05/11/2026.

Prazo recursal da Etapa 3 – Prova de Conhecimentos: 06 a 09/11/2026, até 19h.

REGINALDO GONCALVES DE LIMA NETO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL – CCM

Processo Associado: 23076.056732/2026-12

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado pelo Colegiado em 15 de outubro de 2026)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO

Edital nº 02/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente Edital, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico (https://www.ufpe.br/propg), estabelecendo as normas do Processo Seletivo para Admissão (PSA) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química, cursos de mestrado e doutorado, para o primeiro semestre do ano letivo de 2027.

1) Inscrição:

1.1. – Poderão se candidatar ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma de graduação plena reconhecido pelo Ministérioda Educação.

1.2. – Poderão se candidatar ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma de Mestrado *stricto sensu* em Química ou áreas afins, reconhecidos pela CAPES.

1.3. - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e terá início no dia **26 de outubro de 2026 e se encerrará às 17h do dia 09 de novembro de 2026**.

1.4. – O PPG-Química-UFPE não se responsabiliza por quaisquer instabilidades e/ou dificuldades de acesso e preenchimento da inscrição junto ao SIGAA.

1.5. – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPG-Química-UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6. – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão.

1.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentações fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Se, a qualquer momento, ficar comprovado que as informações e/ou documentações fornecidas são incorretas ou falsas, ocorrerá a desclassificação do candidato, mesmo em caso de sua aprovação, ou seu desligamento como aluno do curso, mesmo se a matrícula tiver sido efetuada ou disciplinas tenham sido cursadas.

2) Documentação para a inscrição no Processo de Seleção e Admissão (PSA):

2.1. – Documentação exigida para inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

b) Formulário de Informações do Candidato na forma do Anexo I, com documentação comprobatória. Documentos encaminhados por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste edital não serão considerados nem avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão;

c) Para brasileiras(os): Cópias de Carteira de Identidade, de CPF e certidão de quitação

eleitoral (emitida pelo TSE ou TRE). Documento único em formato PDF.

d) Para estrangeiras(os): Cópia do Passaporte ou RNM (Documento único em formato PDF). Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), com nota mínima de 4,0 (quatro), ou declaração emitida por docente do Programa atestando a capacidade do(a) candidato(a) de se comunicar em Língua Portuguesa.

e) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

f) Currículo atualizado **exclusivamente no modelo CNPq Lattes,** com documentação comprobatória organizada na mesma ordem do Anexo IV**.** Documentos encaminhados por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste edital não serão considerados nem avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão. No caso de candidato estrangeiro, o Currículo pode ser redigido em formato livre, na ordem especificada nas Tabelas constantes no Anexo IV.

g) Pagamento da taxa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), até o dia **09/11/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

h) Autodeclaração (Anexo III) somente para candidatos às vagas de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação *stricto sensu*, conforme explicitados nos itens 6 e 7 deste Edital.

2.1.1. – Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição até o dia **04/11/2026**, enviando via SIGAA o requerimento apresentado (Anexo II, **DEVIDAMENTE COMPROVADO**) para o candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

a) Estudante regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado;

b) Servidor ativo ou inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente) ou Professor substituto;

c) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF;

d) Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

2.1.2. – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato no dia **06/11/2026**, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3. – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, enviar o comprovante do pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE para o e-mail: pgquimica@ufpe.br

2.2. – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para concluintes de graduação, declaração de provável conclusão do curso, assinada pela coordenação ou secretaria do curso);
- Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (para os concluintes de mestrado, declaração com a provável data de defesa, assinada pela coordenação ou

secretaria do curso);

- Cópias dos históricos escolares dos Cursos de Graduação e de Mestrado.

2.4 – No ato da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos em país estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil, no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 –Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o último dia de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela Instituição e assinada pelo coordenador do curso ou secretaria.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3) Processo de Seleção e Admissão (PSA)

O PSA será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos docentes Fausthon Fred da Silva (Presidente), André Galembeck, Daniela Maria do Amaral Ferraz Navarro, Danilo Fernandes Coêlho, Elton de Lima Borges, Marcos Vinícius Foguel, Mariana Paola Cabrera e Rodolfo Hideki Vicente Nishimura.

O PSA seguirá o Cronograma estabelecido no item 09.

3.1 A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de uma Etapa Única com peso 1, sendo eliminatória com nota mínima 6,00 (seis vírgula zero):

3.1.1. – Avaliação do Currículo e do Histórico Escolar

3.1.1.1 – Para avaliação das publicações será considerado o fator de impacto do periódico extraído do JCR 2024.

3.1.1.2 – Para as produções científicas dos candidatos, (congressos e eventos científicos, artigos, capítulos de livro etc.), serão consideradas apenas aquelas relacionadas com apresentação de trabalho nas subáreas de **Química: Analítica, Inorgânica, Orgânica, Físico-Química, Teórica e Materiais.**

3.1.1.3 – Na avaliação do Histórico Escolar, será exigido também o histórico original, devidamente assinado pela coordenação do curso ou autenticada digitalmente, constando a situação de aprovação, reprovação ou trancamento de cada disciplina, bem como a nota ou o conceito obtido em cada disciplina.

3.1.1.4 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar será obedecida a Tabela IV.1, no Anexo IV, para a pontuação no Mestrado e a Tabela IV.2, no Anexo IV, para a pontuação no Doutorado.

4. Resultado:

4.1 – O resultado do PSA será expresso pela soma dos pontos obtidos no Currículo e no Histórico Escolar.

4.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero).

4.3 Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de

vagas.

4.4 – Eventuais empates serão resolvidos pela maior pontuação no Histórico Escolar para candidatos ao Mestrado e no Currículo para candidatos ao Doutorado. Na eventual persistência do empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios (em ordem):

- **Para o Mestrado:** Maior pontuação do CR ou CRA, qualificação profissional, produção científica/tecnológica, maior idade.
- **Para o Doutorado:** Maior pontuação na produção científica/tecnológica, CR ou CRA, maior idade.

4.5 – A divulgação do resultado de cada etapa será feita através do site do PPG-Química-UFPE (https://www.ufpe.br/ppgquimica) e portal SIGAA.

4.6 – A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no site do PPG-Química-UFPE (https://www.ufpe.br/ppgquimica).

5. Recursos:

5.1. - Do resultado final do PSA caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, ao Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias úteis de sua divulgação, segundo estipulado no Cronograma (item 09 deste Edital), podendo ser solicitado acesso ao espelho da análise feita de seu pedido.

5.2. - Os recursos deverão ser solicitados **exclusivamente** via SIGAA e o resultado da avaliação dos recursos será divulgado na área do candidato do SIGAA.

5.3. Na hipótese de o recurso não ser julgado antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente o direito de nela participar, em caráter condicional.

6. Vagas e Classificação:

6.1. - São fixadas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado. Duas vagas adicionais, uma vaga para o Mestrado e uma vaga para o Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, poderão ser disponibilizadas aos servidores ativos da UFPE, que forem aprovados no PSA

6.1.1. De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 20 (vinte) vagas destinadas para o curso de Mestrado, 14 (catorze) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 6 (seis) vagas destinadas às ações afirmativas, sendo 1 (uma) delas obrigatoriamente destinada a pessoas com deficiência.

6.1.2. De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 15 (quinze) vagas destinadas para o curso de Doutorado, 10 (dez) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas, sendo 1 (uma) delas obrigatoriamente destinada a pessoas com deficiência.

6.2 - O preenchimento de 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos deste edital.

6.3 - Os 20 (vinte) candidatos com melhor classificação para o curso de Mestrado e os 15 (quinze) candidatos com melhor classificação para o curso de Doutorado serão considerados classificados.

6.4 Será habilitada 1 (uma) vaga adicional, para cada nível, ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 01/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 Havendo formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a)

candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.

7 Ações Afirmativas

7.1. - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - O candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE e o Termo de autodeclaração (**Anexo III**), sendo classificado no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – O(A) candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas) aprovado na etapa 2, precisará realizar o envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração. O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE.

7.1.3 - Em caso de desistência de candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.4 - O candidato que tenha se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também seja aprovado na ampla concorrência, poderá ser matriculado na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outro candidato inscrito nas vagas de ações afirmativas, se aprovado no processo seletivo, ocupe as vagas de ações afirmativas.

7.1.5 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.6 - No caso em que houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga quem obtiver maior pontuação.

8 Ingresso:

8.1. A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3. O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 Disposições Gerais:

- Local de informações: pgquimica@ufpe.br

9.1. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site do PPG-Química UFPE (https://www.ufpe.br/ppgquimica).

9.2. Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais listados no **item 2** no ato da matrícula.

9.3. A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação do presente Edital.

9.4. As notas atribuídas aos candidatos, na etapa do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5. É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.5.1 A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.6. O prazo de validade deste processo seletivo é de 04 (quatro) meses (a critério do Programa, até 12 meses), contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.7. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

9.8. O PPG-Química-UFPE não garante a disponibilidade de bolsas para todos os candidatos aprovados, estando os critérios para alocação de bolsas do PPG-Química-UFPE estabelecidos em Normativa Interna aprovada pelo Colegiado.

9.9. Dedicação em tempo integral, base teórica sólida em química, física e matemática do ensino superior e conhecimento intermediário da língua inglesa são fortemente recomendados para o sucessoacadêmico aos ingressantes no PPG-Química-UFPE.

10 Cronograma

Etapas do PSA	Datas	Horários	Quem Realiza
Etapa 1 – Inscrições Enviar online ao portal público de processos seletivos do SIGAA	26/10/2026 a 09/11/2026	Até às 17h de 09/11/2026	Candidato(a)
Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA)	Até 04/11/2026	Até 18h de 04/11/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	06/11/2026	Até às 16:00h de 06/11/2026	PPG
Etapa 1 - Homologação das inscrições	10/11/2026	Até às 18h de 10/11/2026	PPG
Divulgação do resultado da Etapa 1	10/11/2026	Até às 18h de 10/11/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA	11/11/2026 a 12/11/2026	Até às 16h00 de 12/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1,após análise de recurso(s)	13/11/2026	Até às 23h59min de	PPG

		13/11/2026	
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	13/11/2026	Até às 23h59min de 13/11/2026	PPG
Etapa 2 – Avaliação de Currículo e de Histórico Escolar	13/11/2026 a 16/11/2026	Até às 23h59min de 16/11/2026	Comissão do PPG
Divulgação do resultado da Etapa 2	16/11/2026	Até às 23h59min de 16/11/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA	17/11/2026 a 18/11/2026	Até às 16h 18/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2, após análise de recurso(s)	19/11/2026	Até às 23h59min de 19/11/2026	PPG
Etapa 3 – Avaliação da autodeclaração			
Envio à PROPG da lista de candidatos(as) aprovados(as) e autodeclarados(as) negros(as),pretos(as) ou pardos(as)	19/11/2026	Até às 23h59min de 19/11/2026	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) -pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	19 a 24/11/2026	Até às 18h de 24/11/2026	Candidato (a) autodeclarado(a) negro(a)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	26/11/2026	Até às 18h de 26/11/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação	27/11/2026	Até às 23h59min de 27/11/2026	PPG
Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA.	30/11/2026 a 01/12/2026	Até às 16h de 01/12/2026	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2026	Até às 18h de 03/12/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	04/12/2026	Até às 23h59min de 04/12/2026	PPG
Etapa 4 – Resultado final	04/12/2026	Até às 23h59min de 04/12/2026	PPG

Prazo recursal da Etapa 4 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA.	07 a 09/12/2026	Até às 16h de 09/12/2026	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4, após recursos análise de recurso(s)	10/12/2026	Até às 23h59min de 10/12/2026	PPG
Período de Matrícula	01/02/2027 a 31/03/2027	--	Candidato(a)
Início previsto das aulas	09/03/2027	--	--

Recife, 15 de outubro de 2026

Denys Ewerton da Silva Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE

Processo Associado: 23076.083387/2026-67

Anexos:

Anexo I – Formulário de informações de candidato
Anexo II – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo III – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas
Anexo IV – Tabelas de Pontuação para o Mestrado e Doutorado

ANEXO I – Formulário de informações de candidato

Disponível na página do programa e no SIGAA - Este formulário pode ser preenchido em letra de forma ou usando um processador de texto.

NOME ---MEST □ DOUT □

ITEM	INFORMAÇÃO [1]	DOC/PAG [1]	C.S. [2]
Graduação em [3]			
Instituição / País			
Conceito MEC [4]			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso em semestres [5]			
Coeficiente de rendimento / Escala [5]			
Mestrado em [6]			
Instituição / País			
Conceito CAPES [7]			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso [8]			
Coeficiente de rendimento / Escala [8]			
Número de semestres em Iniciação Científica [9]			
Artigo(s) Científico(s)[11,12]			
Patente [10,13]			
Apresentação de trabalho/resumo em congressolocal/regional [10,14]			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso nacional/internacional [10,14]			
Apresentação de resumo expandido em congresso nacional/internacional [10,14]			
Atividades de docência [15]			

Curso(s) ou Estágio(s) [16,17]			
Atividades Adicionais [18]			

1 O preenchimento destas duas colunas é de responsabilidade do candidato; os documentos comprobatórios deverão ser incluídos na ordem em que são listados neste formulário, enumerados no canto superior direito ou canto inferior direito de cada página. Documentos ilegíveis não serão avaliados, portanto, sugere-se o uso de sites apropriados para a juntada de documentos, como por exemplo, o iLovePDF

2 Esta coluna deverá ser preenchida pela Comissão de Seleção.

3 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.

4 Anexar página impressa do e-MEC.

5 Anexar Histórico Escolar ou declaração do Curso que inclua as informações exigidas.

6 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado.

7 Anexar comprovante (página da CAPES, declaração do Curso etc.).

8 Anexar Histórico do Mestrado ou declaração do Curso.

9 Termo de outorga ou Certificado(s) ou Declaração da agência de fomento ou da Pró-reitoria responsável pelaIniciação Científica com a indicação do período.

10 Ordenar cronologicamente, do mais recente ao mais antigo.

11 Primeira página do artigo e carta de aceitação, quando aplicável.

12 Comprovação de Fator de Impacto, JCR 2024.

13 Especificar se nacional ou internacional e status atual, anexar protocolo/comprovante junto ao INPI.

14 Anexar comprovantes: certificado de apresentação (não será aceito certificado de participação) e resumo expandido, quando aplicável; para conferências internacionais no exterior: cópia do resumo e comprovante de participação serãoaceitos. Em caso de convite para apresentação oral em eventos nacionais ou internacionais, apresentar o comprovante de apresentação. O trabalho apresentado pontuará apenas uma vez, ou seja, se ele tiver sido apresentado na forma oral e de pôster em um mesmo congresso, valerá a nota mais alta.

15 Anexar comprovante (declaração em papel timbrado do Departamento, com assinatura do responsável).

16 Apenas cursos com duração igual ou superior a 8 h ou estágio com duração igual ou superior a 1mês, em área relevante/afim. Listar título do curso e sua duração ou empresa/instituição de realização do estágio e período.

17 Anexar comprovante(s) em que conste carga horária e período do(s) curso(s) ou estágio(s).

18 Anexar comprovante(s) oficial(s) institucional(s) da(s) atividade(s) relevante(s).

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos;

() Candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF;

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

__ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Eu, , CPF n° ,
portador(a) do RG n° , declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/_____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) . Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n o 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Local,_____de_____de_____2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – Tabelas de Pontuação

Tabela IV.1 - Pontuação para o Mestrado:

Itens do Histórico Escolar	**Pontuação máxima**
1. Desempenho acadêmico	Até 2,0
2. Tempo para titulação	Até 1,5
3. Área da titulação [a)]	Até 1,5
4. Instituição de formação	Até 1,0
Subtotal Histórico Escolar [b)]	**Até 6,0**

[a)] A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química

[b)] Caso o candidato tenha ingressado anteriormente em um Programa de Pós-Graduação, sem concluí-lo após esgotados todos os prazos regimentais, e esteja reingressando no curso de Mestrado, a pontuação atribuída a este item será multiplicada por 0,7.

Itens do Currículo [c)]	**Pontuação máxima**
1. Qualificação Profissional	**Até 1,5**
1.1. Iniciação científica, ou tecnológica, ou à docência, ou participação em Programa de Educação Tutorial de Química (0,5 por semestre)	Até 1,5
1.2. Monitoria, Programa de Tutoria (0,3 por semestre)	Até 0,6
1.3 Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins, com bolsa (0,5 por semestre);	Até 0,5
2. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)	**Até 1,0**
2.1. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior ou igual a 1,0 (1,0 por artigo) [d) f)]	Até 1,0
2.2. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior que 0,1 e menor que 1,0 (0,8 por artigo) [d) f)]	Até 1,0
2.3. Patentes depositadas, com número (0,5 por patente)	Até 1,0
2.4. Patentes concedidas ou licenciadas (1,0 por patente)	Até 1,0
2.5 Capítulos de livro de circulação internacional (1,0 por capítulo)	Até 1,0
2.6 Capítulos de livro de circulação nacional (0,5 por capítulo)	Até 1,0
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	**Até 1,0**
3.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo) [e) f)]	Até 1,0

3.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo) [e) f)]	Até 0,8
3.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2 por resumo); [e) f)]	Até 0,4
4. Outras Atividades	**Até 1,0**
4.1. Atividades de docência em nível superior (0,25 por semestre)	Até 0,5
4.2. Cursos na área (0,5 por cada 60 horas) e estágios não curriculares (0,5 por estágio)	Até 0,5
4.3. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas, empresas e empresas juniores (0,25 a cada 6 meses de atuação)	Até 0,5
4.4 Prêmios (para fins de exemplo: melhor painel ou apresentação em evento científico) e honrarias (para fins de exemplo: láurea universitária, menção honrosa) (0,5 por prêmio ou honraria).	Até 0,5
4.5 Participação de comissões organizadoras e/ou de avaliação de eventos científicos. (0,5 por evento/comissão)	Até 0,5
4.6 Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins, sem bolsa (0,5 por semestre);	Até 0,5
Subtotal Currículo	**Até 4,0**

[c)] Só serão considerados os itens comprovados.
[d)] Ver item 3.1.1.1.
[e)] Ver item 3.1.1.2.
[f)] Não sendo o primeiro autor do trabalho ou o responsável pela apresentação, a pontuação será reduzida à metade.

Tabela IV.2 - Pontuação para o Doutorado:

Itens do Histórico Escolar	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico na Graduação	Até 0,6
2. Desempenho nas disciplinas de Mestrado	Até 1,0
3. Tempo de titulação de Graduação	Até 0,6
4. Tempo de titulação de Mestrado	Até 1,0
5. Área da titulação e Instituição do Mestrado [a)]	Até 1,5
Subtotal Histórico Escolar [b)]	**Até 4,0**

[a)] A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química
[b)] Caso o candidato tenha ingressado anteriormente em um Programa de Pós-Graduação, sem concluí-lo após esgotados todos os prazos regimentais, e esteja reingressando no curso de Doutorado, a pontuação atribuída a este item será multiplicada por 0,7.

Itens do Currículo [c)]	Pontuação máxima
1. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)	**Até 2,5**
1.1. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior ou igual a 1,3 (2,5 por artigo) [d) f)]	Até 2,5
1.2. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) igual ou maior que 0,7 e menor que 1,3 (2,0 por artigo) [d) f)]	Até 2,5
1.3. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior que 0,1 e menor que 0,7 (1,0 por artigo) [d) f)]	Até 2,5
1.4. Patentes depositadas, com número (1,5 por patente)	Até 2,5
1.5. Patentes concedidas ou licenciadas (2,5 por patente)	Até 2,5
1.6 Capítulos de livro de circulação internacional (1,0 por capítulo)	Até 1,5
1.7 Capítulos de livro de circulação nacional (0,5 por capítulo)	Até 1,5
2. Apresentação de Trabalhos/Resumos	**Até 2,5**
2.1. Apresentação oral em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,8 por resumo) [e) f)]	Até 2,5
2.2. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo) [e) f)]	Até 2,5
2.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo) [e) f)]	Até 1,0
2.4. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de	Até 1,0

Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2 por resumo) [e) f)]	
3. Outras Atividades	**Até 1,0**
3.1. Atividade de docência em nível superior (0,5 por semestre)	Até 1,0
3.2. Iniciação científica, ou tecnológica, ou à docência, ou participação em Programa de Educação Tutorial de Química, ou Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins com bolsa (0,5 por semestre)	Até 0,5
3.3. Cursos na área (0,3 por cada 15 horas) e estágios não curriculares (0,3 por estágio)	Até 0,5
3.4. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas, empresas e empresas juniores (0,25 a cada 6 meses de atuação)	Até 0,5
3.5 Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins sem bolsa (0,3 por semestre);	Até 0,5
3.6 Prêmios (para fins de exemplo: melhor painel ou apresentação em evento científico) e honrarias (para fins de exemplo: láurea universitária, menção honrosa). (0,5 por prêmio ou honraria).	Até 0,5
3.7 Participação de comissões organizadoras e/ou de avaliação de eventos científicos. (0,5 por evento/comissão)	Até 0,5
Subtotal Currículo	**Até 6,0**

[c)] Só serão considerados os itens comprovados.
[d)] Ver item 3.1.1.1.
[e)] Ver item 3.1.1.2.
[f)] Não sendo o primeiro autor do trabalho ou o responsável pela apresentação, a pontuação será reduzida à metade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL (DDEST)

EDITAL DE PRÉ-INGRESSO DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2026

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES), torna pública a abertura do **EDITAL DE PRÉ-INGRESSO DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2026**, para os(as) estudantes com perfil conforme a **Lei n° 14.914/2024 (PNAES)**, ingressantes e veteranos(as) dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), dos quatro Campi – Centro Acadêmico do Agreste (CAA), Centro Acadêmico da Vitória (CAV), Centro Acadêmico do Sertão (CAS) e Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife), como uma ação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas dos(as) estudantes para definição do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), ferramenta utilizada como parâmetro pelo Serviço Social, necessário para a participação no Programa de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil da UFPE.

1.2 Por Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) entenda-se a ferramenta utilizada como parâmetro, sem contudo expressar sozinha a realidade dos indivíduos, para avaliação e quantificação das desigualdades, identificando grupos ou territórios em situação de desvantagem, combinando diferentes dimensões de vulnerabilidade (ex.: Renda, condições de trabalho, escolaridade e acesso à educação, saúde, qualificação profissional, acesso a saneamento básico, energia elétrica, coleta de lixo e transporte, dependência de programas sociais, situações agravantes: violência, dependência química, abandono, maternidade solo, discriminação com base na cor, raça, orientação sexual, identidade de gênero, dentre outros).

1.3 A participação e classificação no presente edital são pré-requisito básico para obtenção do IVS.

1.3.1 A avaliação do IVS é obrigatória para que o(a) estudante com perfil conforme a **Lei n° 14.914/2024 (PNAES)** possa participar dos editais para as bolsas Manutenção Estudantil, Moradia, Residentes ou demais editais para bolsas e auxílios que vierem a ser lançados pela PROAES.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO IVS

2.1 Terão o IVS mensurado e classificado os(as) estudantes inscritos(as) no presente Edital que atendam aos seguintes critérios:

2.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos da Graduação presencial da UFPE;

2.1.2 Ter perfil socioeconômico conforme **Lei n° 14.914/2024 (PNAES)**, sendo integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado, obrigatoriamente, o limite de renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo e atender, de forma não cumulativa, aos seguintes indicadores:

I - Ser egresso(a) da rede pública de educação básica;

II - Ser egresso(a) da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - Estar matriculado(a) nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações por meio da lei 14.723 de 2023;

IV - Ser egresso(a) de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que atingiram a idade de 18 anos e não foram adotados/as;

V - Ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

VI - Ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

2.2 Por renda familiar *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar;

2.3 Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outros); bolsas de estágio; bolsas de mérito acadêmico; auxílios para alimentação e transporte externos à UFPE; diárias e reembolsos de despesas; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2.4 Apesar de não serem considerados no cálculo de renda, os benefícios mencionados no item acima devem ser informados no Relato Familiar e enviados juntamente com os demais documentos comprobatórios inseridos no SIGAA;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO IVS

3.1 Antes de preencher o Formulário para participação no Edital, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, atualizar os seus dados pessoais e bancários, bem como realizar a adesão ao **Questionário Socioeconômico** no **SIGAA-UFPE**, conforme **Tutorial para Adesão ao Questionário Socioeconômico**;

3.2 O(A) estudante fará todo processo para solicitação do IVS exclusivamente on-line, através do **SIGAA-UFPE**, conforme **Tutorial para Solicitação de Bolsas.**

3.2.1 Não é possível acessar o Formulário para solicitação do IVS sem antes aderir ao Questionário Socioeconômico e submetê-lo a análise.

3.3 Durante o preenchimento do Questionário Socioeconômico e do Formulário de inscrição, o(a) estudante deverá anexar toda a documentação exigida, sua e dos membros do seu núcleo familiar. Cada documento anexado não poderá ultrapassar **1 MB e deverá estar no formato .PDF (formato aceito pelo sistema**).

3.3.1 Cabe ao(à) estudante, caso o arquivo esteja com tamanho maior que o exigido pelo sistema, fazer uso de compactadores de arquivo para conseguir atingir o tamanho máximo permitido;

3.3.2 A conclusão e submissão do Questionário Socioeconômico e do Formulário de inscrição só será possível quando o(a) estudante anexar toda documentação exigida pelo sistema;

3.3.3 Caso haja alguma documentação obrigatória pendente, o sistema bloqueará a conclusão do procedimento e informará (em letras vermelhas no alto da página) o documento que está pendente e o membro da família a que o documento se refere;

3.4 Os manuais com as orientações para preenchimento do Questionário Socioeconômico e do Formulário de inscrição (Solicitação de Bolsa) estão disponíveis nos Links do **Tutorial para**

Adesão ao Questionário Socioeconômico e no **Tutorial para Solicitação de Bolsas.**

4. DAS ETAPAS DO PRESENTE EDITAL

4.1 O presente edital será dividido em duas etapas:

I - Análise Documental
II - Análise Socioeconômica

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 Na etapa de Análise Documental será verificado se toda a documentação apresentada pelo(a) estudante no ato da inscrição está de acordo com o exigido, conforme documentação listada no **Anexo I** deste edital;

5.1.1 Caso a documentação anexada não esteja de acordo com o exigido neste Edital ou com o tipo de documento informado, o(a) estudante ficará com status de **DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA** no sistema, cabendo envio da documentação faltante;

5.1.2 O(A) estudante que estiver com a documentação completa permanecerá, durante o período de recurso da primeira etapa, com o status **PENDENTE DE RESULTADO** no sistema, passando à segunda fase sem necessidade de apresentar recurso;

5.1.3 Se for verificada omissão ou falsificação de documentos inseridos no ato da inscrição, o(a) estudante será desclassificado(a) e medidas administrativas complementares poderão ser tomadas no sentido de apuração de responsabilidade;

5.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se de que toda documentação obrigatória foi inserida e está de acordo com o exigido no presente edital;

5.1.5 É ônus do(a) estudante(a) qualquer prejuízo à análise socioeconômica advindo da ausência ou incompletude da documentação.

5.2 A documentação apresentada pelo(a) estudante deverá estar legível, atualizada e completa, de acordo com o exigido neste Edital **(Anexo I)**, sob pena de desclassificação.

5.3 A critério do(a) estudante, poderão ser incluídos, no ato de inscrição, outros documentos não obrigatórios que ele(a) julgar necessário.

5.4 Para estudantes que residem em moradia alternativa (pensionatos, república e outros espaços coletivos) devido à distância entre a moradia da família e o campus universitário, não é necessário o envio da documentação dos colegas ou parentes da moradia alternativa. Deve-se, no entanto, enviar a documentação referente à família de origem do(a) estudante.

5.5 Estudantes que, antes de ingressarem na UFPE, já não residiam com a família e/ou não dependiam financeiramente dela, deverão apresentar comprovantes de residência e de renda em seu próprio nome.

5.6 Estudantes que não possuem renda própria e/ou que só deixaram de morar com os pais ou responsáveis em decorrência do ingresso na Universidade, deverão apresentar a documentação obrigatória referente a todos os membros do núcleo familiar de origem.
5.7 Estudantes ingressantes pelo Convênio PEC-G deverão inserir a documentação conforme orientações constantes no **Anexo IX**.

6. DO RECURSO CONTRA A NÃO-CLASSIFICAÇÃO NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Os(As) estudantes que forem desclassificados(as) na primeira fase do Edital (Análise Documental) terão seus nomes publicados no site da PROAES e poderão apresentar recurso conforme prazo estabelecido no cronograma;

6.1.1 No recurso, o(a) estudante deverá apresentar a documentação cuja ausência ou incorreção motivaram o indeferimento (Cada documento não poderá ultrapassar 1 MB - formato aceito pelo sistema: .pdf);

6.1.2 O(A) estudante deverá conferir o motivo da desclassificação no parecer da Assistente Social, postado no próprio sistema, a fim de providenciar a correção na documentação.

6.2 Compete ao Serviço Social da PROAES avaliar os recursos apresentados e se posicionar no sentido de deferi-los ou não;

6.2.1 Os(as) estudantes que tiverem o recurso deferido ficarão com o status **PENDENTE DE RESULTADO** no sistema e passarão para a fase de Avaliação Socioeconômica;

6.2.2 Os(as) estudantes Não-Classificados(as) na Análise Documental que tiverem o recurso indeferido ou não corrigirem a documentação na fase de recurso estarão desclassificados(as) do presente edital, não cabendo novo recurso.

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 A Análise Socioeconômica para definição do IVS será realizada por Assistente Social, a partir da análise da documentação e informações apresentadas pelo(a) estudante no ato da inscrição, podendo haver entrevista social e/ou visita domiciliar.

7.1.1 O Serviço Social utilizará os critérios de análises socioeconômicas descritos no item 7.7 para definição do IVS dos(as) estudantes, podendo haver estudos de casos junto a equipe multidisciplinar.

7.2 Durante o período de avaliação socioeconômica, a assistente social poderá solicitar, pelo SIGAA e/ou e-mail institucional do(a) estudante, documentação complementar que julgar necessária para análise socioeconômica.

7.2.1 A documentação complementar de que trata o item 7.2 poderá ser solicitada a partir do que for observado durante a análise documental e/ou entrevista social.

7.2.2 O(A) estudante terá um prazo máximo de **03 (três)** dias úteis para inserir a documentação solicitada no SIGAA (Cada documento não poderá ultrapassar 1 MB - formato aceito pelo sistema: .pdf), conforme a orientação da assistente social;

7.2.3 O não envio da documentação complementar solicitada poderá ensejar a desclassificação do(a) estudante;

7.2.4 Compete exclusivamente à assistente social definir se irá ou não solicitar documentação complementar.

7.3 Compete exclusivamente à Assistente Social definir se o(a) estudante irá ou não passar pela entrevista social e/ou visita domiciliar, a partir dos aspectos observados durante a avaliação socioeconômica;

7.3.1 O não comparecimento, sem justificativa, à entrevista social, quando agendada pela

assistente social, poderá ensejar a desclassificação do(a) estudante;

7.3.2 A ausência à entrevista, quando agendada, deverá ser justificada em até 03 (três) dias úteis após a data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, declaração de atividade acadêmica avaliativa que gere pontuação, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez e a critério da Assistente Social.

7.4 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo sua inteira responsabilidade verificar se as informações prestadas condizem com a realidade;

7.5 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estão sujeitas à verificação a qualquer momento. Caso seja comprovada a falsidade das informações, o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou, se já tiver sido classificado(a), será desligado(a) do programa, podendo ainda serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.6 Durante o processo de Avaliação Socioeconômica, o(a) estudante deverá acompanhar sua inscrição através do menu Bolsas (Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio) do sistema **SIGAA**, para verificar se houve marcação de entrevista ou solicitação de informações por parte da assistente social responsável pela análise socioeconômica, bem como acompanhar pelo site da PROAES (**www.ufpe.br/proaes**) publicações referentes a este edital e eventuais solicitações via e-mail institucional (ou e-mail cadastro no SIGAA).

7.7 São aspectos considerados na **análise socioeconômica**:
a. Renda *per capita* familiar de até 1 salário-mínimo;

b. Ter cursado a educação básica em escola pública ou ter sido bolsista integral na rede particular de ensino;

c. Necessidades de alimentação, moradia, transporte etc., que impliquem em sua manutenção acadêmica;

d. Situação laborativa da família;

e. Condições de moradia da família;

f. Condições de saúde da família;

g. Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;

h. Disponibilidade de transporte pela prefeitura da cidade em que o(a) estudante reside;

i. Não receber outra(s) bolsa(s), exceto as que são acumuláveis, conforme a Resolução n° 15/2019;

j. Demais aspectos sociais, acadêmicos e psicológicos identificados pela equipe técnica responsável pela Assistência Estudantil da UFPE.

8. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO NA FASE DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

8.1 Os(As) estudantes que forem Não-classificados(as) na segunda fase do Edital (Análise Socioeconômica) terão seus nomes publicados no site da PROAES e poderão apresentar recurso conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.1.1 No recurso, o(a) estudante deverá apresentar justificativa considerando o motivo do indeferimento que poderá ser consultado no SIGAA;

8.2 Compete ao Serviço Social da PROAES avaliar os recursos apresentados com base nos critérios socioeconômicos descritos no item 7 deste edital e se posicionar no sentido de deferi-los ou não;

8.2.1 Os(as) estudantes que tiverem o recurso indeferido estarão desclassificados(as), não cabendo novo recurso.

8.3 Não cabe recurso, nesta fase, para os(as) estudantes desclassificados(as) ou que não apresentaram recurso durante o período de recurso contra o indeferimento na fase de análise documental, conforme o item 6.2.2.

8.4 Não cabe recurso após a divulgação do resultado final deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado Final do presente Edital será divulgado através do site **www.ufpe.br/proaes**, conforme as datas previstas no Cronograma.

9.2 No Resultado Final constarão as listas de estudantes:

I - Classificados(as): estudantes deferidos na etapa de Avaliação Socioeconômica que obterão o seu IVS, passando a compor uma lista de estudantes aptos(as) a receber as bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, devendo solicitar essas bolsas e auxílios quando da abertura de editais próprios.

II - Não-Classificados(as): estudantes que foram indeferidos nas duas etapas do edital, não cabendo novo recurso.

9.3 O(A) estudante terá acesso ao seu resultado individual (Classificado/a ou Não-Classificado/a) através do **SIGAA**;

9.4 Os(As) estudantes Classificados(as) no presente Edital terão o seu IVS **válido por 02 (dois) anos**, desde que mantenham o vínculo ativo com a UFPE, não sendo necessária a participação em novo edital para Análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) para Acesso ao Programa de Bolsas e Auxílios da Proaes;

9.4.1 Durante o período de validade do IVS, o(a) estudante poderá concorrer nos editais que forem lançados pela PROAES e que exijam o índice para participação;

9.4.2 Caso não consiga acessar as bolsas e auxílios nos editais da PROAES no intervalo entre um edital para obtenção do IVS e outro e haja agravamento da situação socioeconômica nesse período, o(a) estudante poderá participar do próximo Edital para Pré-Ingresso no Programa de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil;

9.5 Os(As) estudantes desclassificados poderão participar de novos editais de mesma finalidade que forem abertos subsequentemente.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	**16/10/2026**

Plantão de Orientação das inscrições	**19/10/2026 a 07/12/2026**
Período de Inscrições	**16/11/2026 a 07/12/2026**
1ª Fase - Análise Documental	**A definir, conforme item 10.1**
Resultado dos Não-Classificados na 1ª Fase	**A definir, conforme item 10.1**
Recurso contra a não-classificação na 1ª Fase	**A definir, conforme item 10.1**
Resultado do recurso contra a não-classificação na 1ª Fase	**A definir, conforme item 10.1**
2ª Fase - Avaliação Socioeconômica	**A definir, conforme item 10.1**
Resultado dos Não-Classificados na 2ª Fase	**A definir, conforme item 10.1**
Recurso contra a não-classificação na 2ª Fase	**A definir, conforme item 10.1**
Divulgação do Resultado Final	**A definir, conforme item 10.1**

10.1 As datas relativas à 1ª Fase - Análise Documental e eventos subsequentes do Cronograma serão divulgadas após o final do período de **Inscrição no Edital**, e terão como base o número de estudantes inscritos(as);

10.2 A qualquer tempo a PROAES pode alterar o cronograma deste Edital, antecipando ou prorrogando datas, a depender do número de estudantes inscritos(as) ou de questões de ordem técnica, com a devida publicação no site: **http://www.ufpe.br/proaes**;

10.3 O(a) estudante deverá participar de todas as atividades programadas para este processo seletivo, conforme cronograma disponível no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A PROAES, através da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDEST, responsabilizar-se-á pela seleção dos(as) estudantes, coordenação, execução e acompanhamento do **EDITAL DE PRÉ-INGRESSO DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2026;**

11.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

11.3 O ato de preenchimento e submissão do Questionário Socioeconômico e Formulário(s) de Solicitação de Pré-ingresso nos Programas de Bolsas e Auxílios gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

11.4 A realização de adesão ao Questionário Socioeconômico e Formulário(s) de Pré-ingresso nos Programas de Bolsas e Auxílios - Inscrição no Edital - em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo;

11.5 O estudante deverá manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, para eventuais recebimentos de bolsas;

11.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

11.7 A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 16 de outubro de 2026.

Prof.ª Dr.ª Cinthia Kalyne de Almeida Alves
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CRONOGRAMA DO EDITAL DE PRÉ-INGRESSO DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2026

TUTORIAL PARA ADESÃO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

TUTORIAL PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

TUTORIAL COM ORIENTAÇÕES PARA ESCANEAR OS DOCUMENTOS

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO IMPRESSA

TUTORIAL PARA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA

ORIENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

RELAÇÃO DOS ANEXOS (COM LINKS)

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA DE ENERGIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENTO - IMPOSTO DE RENDA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO PARA O CASO DE ESTUDANTES CONVÊNIO PEC-G

PORTARIA Nº 97/2026- DC/PROAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

ATUALIZAR a *Portaria nº 55/2026 – DC/PROAD, de 15 de julho de 2026, publicada no B.O. UFPE 123, de 17 de julho de 2026, p. 70*, DESIGNANDO os servidores e a servidora abaixo para compor a Equipe de Gestão do **Contrato nº 52/2025**, celebrado entre a UFPE e a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ 09.687.900/0001-04**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, por sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, com fornecimento de peças e utilização de rede credenciada nacional, para atender às necessidades dos quatro campi (Recife, Vitória de Santo Antão, Caruaru e Sertânia) da Universidade Federal de Pernambuco, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 90008/2024, promovido pelo Instituto Federal de Alagoas IFAL (UASG 158147), formalizada pelo processo administrativo nº 23076.039369/2025-15.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Hernandes Guedes de Moura Filho	1855057	Gestor
Suzana Marrocos Silva	3288787	Gestora substituta
Alberto Jordão de Souza	1131999	Fiscal Técnico
Augusto César Magalhães Nunes Lopes	3390925	Fiscal Técnico substituto

(Processo nº 23076.077370/2026-51).

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos